

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável*****CERTIDÃO Nº. 209, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.***

O **Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **51872002**, de interesse de **AUTO POSTO SANTA LUZIA LTDA.**

RESOLVE :

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 6, da Quadra 07, situado à Avenida José Inácio Sobrinho e Rua dos Executivos e Rua SM-05, Setor Marabá, nesta Capital, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 1/6, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 1/6, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 1/6	Área 1.825,00m²
Frente para a Avenida José Inácio Sobrinho	40,00m
Fundo confrontando com os Lotes 16,15 e 7	25,00m+24,00 m+25,00m
Lado direito confrontando com a Rua SM-05	44,00m
Lado esquerdo confrontando com a Rua dos Executivos	20,00m
Pela linha de chanfrado Av. José Inácio Sobrinho c/ a Rua SM-05	7,07m
Pela linha de chanfrado Rua dos Executivos c/a Av. José Inácio Sobrinho	7,07m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 05 dias do mês de Setembro de 2013.

NELCIVONE SOARES DE MELO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável